



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO  
03/11/2020  
*[Handwritten signature]*

Processo Legislativo nº 76/2019

Projeto de Lei do Executivo nº 2.444 de 23 de outubro de 2020

Parecer jurídico nº: 81/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.444 de 23 de outubro de 20 de autoria do Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo o Projeto do Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao ano de 2021, no qual requer a aprovação do presente projeto de Lei.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V e seu artigo 72 inciso IV dizem:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

IV – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

Art. 72 Compete privativamente ao Prefeito:

IV – enviar a Câmara, no prazo estabelecido na Constituição, os Projetos de Lei de Orçamento Anual e Plurianual de investimentos.

Desta forma o Poder Executivo enviou o projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA de 2020 nos prazos que determina a Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

A fim de dar publicidade ao orçamento anual para o ano de 2021, faz-se necessário a realização de audiência pública pela comissão atender o princípio legal da publicidade.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, e após realização da respectiva audiência pública estará apto para ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 30 de outubro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Adriana Furlanetto OAB/RS 53.650 - ID 883